

**LEI MUNICIPAL Nº 2041 DE 06/08/92
PROJETO DE LEI Nº 2083**

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE
CASA PRÓPRIA PARA MILITARES”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Os arts.1º e 5º, da Lei Municipal nº [2.035](#), de 09 de Julho de 1.992, passarão a ter as seguintes redações:

ARTº 1º - Nos termos da Lei Orgânica Municipal (Resolução nº [1.785](#), de 20 de Março de 1.990), art. 141, letra a, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar Imóveis, especificados no art. 4º, desta Lei, aos militares da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, que trabalham nesta Cidade, conforme relação nominal, a ser fornecida pelo Comandante do 12º (Décimo Segundo) Batalhão da Polícia Militar, mas a venda ou transferência de cada Lote doado, em caso de necessidade do donatário ou sua remoção para outro lugar, só poderá ser feita a Militar, para não descaracterizar a finalidade desta Lei.

ARTº 5º - Os imóveis doados reverter-se-ão ao Patrimônio Público Municipal, caso o donatário não tenha iniciado a construção no imóvel doado, dentro do prazo de 03 anos, a partir da data da assinatura da escritura pública respectiva”.

.....

ARTº 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº [2.035/92](#).

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,”Pres. Tancredo Neves”, 06 de Agosto de 1992.

VER.PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.
SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE